

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

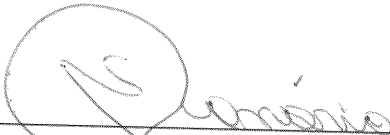
EMENDA SUPRESSIVA nº 1 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Suprime o parágrafo único do artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 41, de 08 de agosto de 2023”.

Art. 1º. Ficam suprimido o parágrafo único do artigo 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 41, de 08 de agosto de 2023.

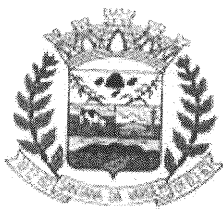
JUSTIFICATIVA

Os veículos oficiais não devem ficar na residência dos servidores.



Silmara Girfaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 1, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Altera o inciso IV do artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 41, de 08 de agosto de 2023”.

Art. 1º. O inciso IV do artigo 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 41, de 08 de agosto de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - O transporte de conselheiros tutelares da repartição pública até sua residência e vice-versa”.

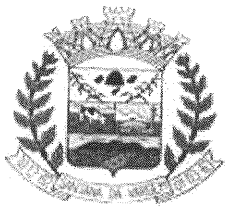
JUSTIFICATIVA

Os veículos oficiais não devem ser utilizados para o transporte dos servidores até sua residência sem justificativas.



Silmara Gislaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 1 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

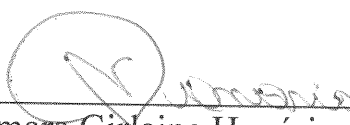
“Altera o Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2021”.

Art. 1º. o Parágrafo Único do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O CODEMA, Conselho Municipal de Meio Ambiente, ficará vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, recebendo suporte estrutural, pessoal e executivo desta Secretaria ou em sua falta, daquela que exercer as funções de órgão executivo da gestão ambiental local".

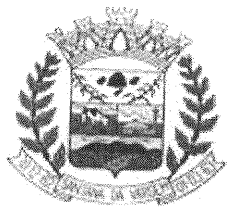
JUSTIFICATIVA

Na época não havia Secretaria do Meio Ambiente, desta forma, o ideal é que o CODEMA seja vinculado ao Meio Ambiente..



Silmara Girilaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 2 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Altera o caput do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2021”.

Art. 1º. o Caput do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. As sessões do conselho serão publicas, os atos por ele praticados, amplamente divulgados, salvo quando por motivo justificado por escrito e necessidade de cautelas com segurança e as atas das sessões serão disponibilizadas no site do Executivo"

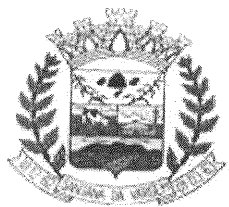
JUSTIFICATIVA

O motivo deve ser justificado por ESCRITO e seria interessante que as atas das sessões fossem disponibilizadas no site do Executivo.



Silmara Gislaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 3 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

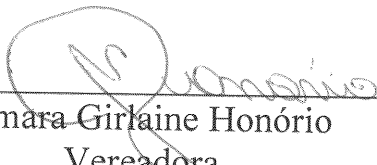
“Altera o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2021”.

Art. 1º. o art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O suporte financeiro técnico e administrativo, indispensável à instalação e ao funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através do órgão executivo municipal da Secretaria do Meio Ambiente".

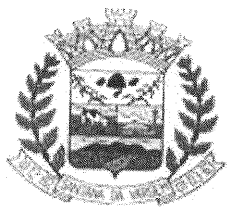
JUSTIFICATIVA

Deve ser substituída a Secretaria de Obras pela Secretaria do Meio Ambiente.



Silmara Gislaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA ADITIVA nº 1 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Inseri o inciso VII no art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2021”.

Art. 1º. Fica inserido o inciso VII no art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2023, com a seguinte redação:

"VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;".

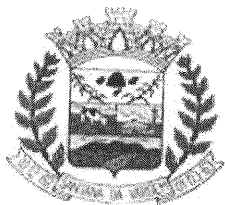
JUSTIFICATIVA

É preciso se incluir um membro da da Secretaria do Meio Ambiente.



Silmara Girllaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 4 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

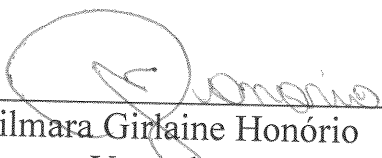
“Altera o §2º do art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2021”.

Art. 1º. O §2º do art. 8º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º. Após a eleição dos membros o conselho municipal de desenvolvimento ambiental por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente promoverá a deliberação sobre seu funcionamento por meio de resolução que deverá ser aprovada por maioria absoluta de seus membros".

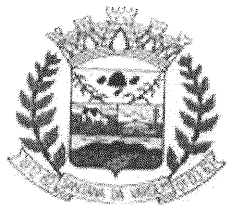
JUSTIFICATIVA

Deve ser substituída a Secretaria de Obras pela Secretaria do Meio Ambiente e a redação de maioria composta por maioria absoluta.



Silmara Girfaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA nº 5 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

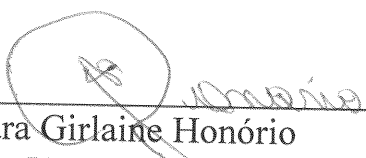
“Altera o caput do art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2021”.

Art. 1º. O caput do art. 9º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A agenda das seções deverá ser definida pelos membros do CODEMA e divulgada em meios de comunicação local para conhecimento da população e dos interessados bem como no site oficial da prefeitura municipal".

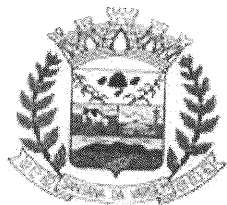
JUSTIFICATIVA

Para dar mais transparência ao processo, seria interessante que a agenda do CODEMA fosse disponibilizada no site do Executivo.



Silmara Girlaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA ADITIVA nº 2 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Inseri o parágrafo único no art. 13º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2021”.

Art. 1º. Fica inserido o parágrafo único no art. 13º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2023 com a seguinte redação:

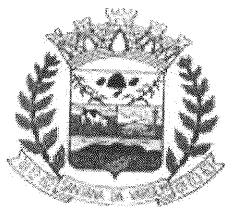
"Parágrafo único - Entende-se por voto de qualidade, o voto de desempate em situações de empate nas votações, quando o número de votos a favor e o número de votos contra uma decisão são iguais, o presidente tem o direito de emitir um voto adicional, quebrando o empate e decidindo o resultado final".

JUSTIFICATIVA

Essa emenda é necessária porque é preciso explicar o conceito do que é voto de qualidade.

Silmara Girlaine Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

EMENDA ADITIVA nº 3 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

“Inseri os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º no art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2021”.

Art. 1º. Ficam inseridos os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º no art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 22, de 31 de março de 2023, com as seguintes redações:

“§1º. Os representantes das secretarias e seus respectivos suplentes serão Indicados pelo prefeito municipal.

§2º. O representante da Câmara Municipal e respectivo suplente será indicado pelo presidente da Câmara Municipal.

§3º. O representante da Emater será indicado pelo diretor ou pelo gerente do órgão no município.

§4º. Os representantes da sociedade civil serão voluntários, que podem se inscrever procurando a prefeitura municipal, que disponibilizará no seu site um local de divulgação e também de inscrição para todos os interessados.

§6º. A prefeitura municipal realizará ampla divulgação no município da data, prazo e local para a inscrição para a composição dos membros do CODEMA representantes da sociedade civil”.

JUSTIFICATIVA

É preciso incluir quem indicá cada um dos membros para que haja mais organização no processo.



Silmara Gilmair Honório
Vereadora

Santana da Vargem 24 de agosto de 2023.